



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI Nº 1.499, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Cria Escola Municipal de Educação Básica Guiomar Aparecida Silva e dá outras providências.

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada, neste município, a Escola Municipal "**GUIOMAR APARECIDA SILVA**" com imóvel e instalações próprios na rua Aladino Uria de Souza, 1040 | São João Batista II.

Art. 2º- A Escola Municipal de Educação Básica "**GUIOMAR APARECIDA SILVA**" terá como finalidade atender à demanda educacional do Município, com capacidade para acolher aproximadamente 200 alunos do Ensino Fundamental I e Infantil II estando subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º- A Escola Municipal de Educação Básica "**GUIOMAR APARECIDA SILVA**" abrangerá o ensino fundamental I, do 1º ao 5º ano e ensino infantil I e II.

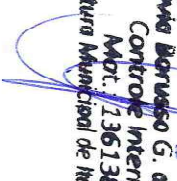
Art.4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotações orçamentárias específicas ao funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica "**GUIOMAR APARECIDA SILVA**"

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 25 de março de 2026.


Rogério Antônio Campagnoli da Silva
Prefeito Municipal

Rua Olímpia E. Melo Barreto, 392 - Lagoa Azul - Fone/Fax: (35) 3534-3800 - CEP 37973-000 - Itamogi
MG

CERTIFICO que a Lei nº 1499/2026
de 25 / 03 / 26 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
25 / 03 / 26 à 06 / 04 / 26.
Itamogi, MG, 25 de março de 2026

Flávia Barbosa G. da Silva
Controlador Interno
Mpt: 1236138
Prefeitura Municipal de Itamogi/MG